

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO CG/IBUSP Nº 02/2025**

(Dispõe sobre o oferecimento e a matrícula em disciplinas intersemestrais no Instituto de Biociências da USP.)

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar o oferecimento e a matrícula em disciplinas intersemestrais no âmbito das disciplinas de graduação,

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - As disciplinas intersemestrais devem ocorrer exclusivamente após o encerramento de um semestre letivo e antes do início do próximo, conforme os períodos letivos definidos pelo calendário escolar da USP.

**Artigo 2º** - O oferecimento das disciplinas intersemestrais deve obedecer aos seguintes prazos:

- I - As disciplinas ofertadas no mês de julho devem ser cadastradas para matrícula junto com as disciplinas do primeiro semestre do ano;
- II - As disciplinas ofertadas nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro devem ser cadastradas para matrícula junto com as disciplinas do segundo semestre do ano.

**Parágrafo único.** As alterações na estrutura da disciplina (ementa) devem obedecer aos prazos previstos no calendário escolar do respectivo semestre em que a disciplina será oferecida.

**Artigo 3º** - Para o devido cadastramento do oferecimento, o departamento responsável deverá encaminhar, juntamente com a documentação pertinente, os seguintes itens:

- I - Justificativa do oferecimento;
- II - Programa da disciplina;
- III - Cronograma das atividades realizadas durante o período de oferta.

**Parágrafo único.** A oferta de disciplina intersemestral deve ser apreciada pela Comissão de Graduação e Congregação do Instituto de Biociências e, em seguida, encaminhada ao Conselho de Graduação (CoG) da USP.

**Artigo 4º** - As matrículas dos alunos em disciplinas intersemestrais deverão ocorrer exclusivamente por requerimento de matrícula via Júpiter WEB, nos períodos previstos no calendário escolar da USP.

**Artigo 5º** - Compete à equipe docente responsável:

- I - Realizar o cadastro dos pareceres dos requerimentos no Júpiter WEB, conforme os prazos estabelecidos no calendário escolar da USP;

II - Classificar os inscritos, estabelecendo uma ordem de prioridade para a lista de espera.

**Artigo 6º** - O aluno poderá trancar a disciplina intersemestral até o prazo estabelecido no calendário escolar da USP.

**Artigo 7º** - No decorrer do semestre e até o início da disciplina, a equipe docente responsável poderá consultar o Serviço de Graduação do Instituto de Biociências sobre a possibilidade de alteração dos pareceres dos requerimentos de matrícula, com o objetivo de ajustar possíveis desistências e efetivar a matrícula de alunos em lista de espera.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de alteração dos pareceres, não será possível incluir novas matrículas, e os alunos desistentes poderão solicitar o trancamento da disciplina junto à Comissão de Graduação, apresentando justificativas acompanhadas de documentos comprobatórios.

**Artigo 8º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Profa. Dra. Merari de Fatima Ramires Ferrari  
Presidente da Comissão de Graduação  
Instituto de Biociências - USP